AVISO DE RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2026 – FUNCERN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.762/2026

A Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN torna pública a **retificação e complementação dos anexos do Edital de Seleção Pública nº 008/2026**, referente à contratação de startup especializada em gestão e inovação em saúde e desenvolvimento de soluções de saúde digital para o Projeto Amapá.

A presente publicação contempla:

I – ANEXO II – Modelo de Proposta Técnica, que passa a ser disponibilizado juntamente com os demais documentos da Seleção Pública, para utilização pelas participantes na organização e apresentação da documentação técnica exigida no Edital e no Termo de Referência.

II – ANEXO X – Comissão Técnica de Avaliação – CTA, atualizado para inclusão do Sr. **Danilo Pacheco da Silva** como membro da Comissão Técnica de Avaliação.

Dessa forma, a Comissão Técnica de Avaliação passa a ser composta pelos seguintes membros:

- **João Paulo Queiroz dos Santos** – Coordenador/Presidente;
- **Antônio Higor** – Membro;
- **Nícolas Veras** – Membro; e
- **Danilo Pacheco da Silva** – Membro.

Permanecem **inalteradas as demais disposições, condições, critérios e prazos estabelecidos no Edital de Seleção Pública nº 008/2026**.

Natal/RN, 29 de outubro de 2026.

Comissão Permanente de Compras
FUNCERN

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN

Referência: Processo Administrativo nº 7.762/2026 - Seleção Pública nº ___/2026 - Projeto Amapá.

CAMPO	INFORMAÇÃO
Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Representante legal	
Telefone/e-mail	
Responsável técnico	
Equipe técnica principal	

A participante deverá apresentar memorial técnico organizado pelos critérios da Etapa 1, identificando cada documento comprobatório, seu emissor, data, vínculo com a participante/sócio e critério a que se refere.

ITEM	CRITÉRIO	DOCUMENTO / EVIDÊNCIA	IDENTIFICAÇÃO / LINK / PÁGINA
1	Requisito eliminatório do item 5.4.1 do TR		
2	Autoria de soluções de regulação assistencial		
3	Projetos em parceria em regulação assistencial		
4	Autoria de soluções de saúde digital		

Declaramos que os documentos apresentados são autênticos e que a equipe e as soluções indicadas poderão ser verificadas por diligência e/ou na Prova de Conceito.

Local e data: _____

Representante legal - nome, cargo e assinatura eletrônica

ANEXO X
COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - CTA

Processo Administrativo nº 7.762/2026 | Seleção Pública nº 008/2026 - FUNCERN

1 DA FINALIDADE E DA COMPOSIÇÃO

1.1. A Comissão Técnica de Avaliação - CTA será responsável pelo julgamento técnico e econômico das propostas apresentadas nesta Seleção Pública, nos limites e critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

1.2. A CTA será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, formalmente designados, com formação ou experiência compatível com saúde, tecnologia da informação, saúde digital, inovação e/ou pesquisa aplicada.

1.3. A designação da CTA poderá indicar um(a) coordenador(a) ou presidente para organizar os trabalhos, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada avaliador pelas notas e registros de sua competência.

NOME	FUNÇÃO
João Paulo Queiroz dos Santos	Coordenador(a)/Presidente
Antônio Higor	Membro(a)
Nícolas Veras	Membro(a)
Danilo Pacheco da Silva	Membro(a)
	Membro(a)

2 DAS COMPETÊNCIAS DA CTA

2.1. analisar a Proposta Técnica e os documentos comprobatórios, verificar os requisitos eliminatórios, atribuir a pontuação bruta e calcular a Nota da Avaliação Técnica - NAT;

2.2. analisar a Proposta Comercial/Preço no mesmo dia da Avaliação Técnica, registrar os valores ofertados, verificar sua compatibilidade com as condições do Edital e calcular a Nota de Avaliação de Preço - NAP;

2.3. conduzir a Prova de Conceito - POC, verificar os requisitos mandatórios, atribuir os níveis e pontuações das dimensões previstas no Termo de Referência e calcular a Nota da Prova de Conceito - NPC;

2.4. consolidar NAT, NPC e NAP, calcular a Nota Final - NF, aplicar os critérios de desempate e estabelecer a ordem de classificação das participantes;

2.5. lavrar ou subsidiar atas, fichas de avaliação, mapas de apuração, pareceres e demais registros técnicos necessários à motivação e rastreabilidade do julgamento;

2.6. apreciar os recursos relacionados ao julgamento técnico e econômico, quando interpostos, emitindo manifestação fundamentada;

2.7. solicitar, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou confirmar informações, documentos, registros, autoria de soluções ou evidências técnicas, vedada a alteração substancial da proposta após o prazo de apresentação; e

2.8. encaminhar à Comissão Permanente de Compras da FUNCERN o resultado definitivo do julgamento e a ordem de classificação para prosseguimento da fase de habilitação.

3 DA ORGANIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

3.1. Sessão 1 - Avaliação Técnica e Avaliação de Preço: a CTA analisará, no mesmo dia, a documentação técnica e a proposta comercial de cada participante, apurando a NAT e a NAP e registrando os resultados em ficha própria.

3.2. Sessão 2 - Prova de Conceito: será realizada preferencialmente no primeiro dia útil subsequente, em sessão individual por participante, observados o roteiro, os tempos, os requisitos mandatórios e as dimensões de avaliação definidos no Edital e no Termo de Referência.

3.3. Havendo mais participantes do que comporta um único dia de POC, as sessões poderão prosseguir em dias úteis consecutivos, preservadas as mesmas condições de avaliação.

3.4. Concluída a POC, a CTA consolidará as notas, calculará a Nota Final e divulgará a classificação preliminar, observada a fase recursal prevista no Edital.

4 DOS CRITÉRIOS DE ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. Os membros da CTA deverão atuar com independência técnica, imparcialidade, objetividade, isonomia, confidencialidade e estrita observância aos critérios previamente fixados no Edital e no Termo de Referência.

4.2. Cada avaliador atribuirá suas notas de forma individual e fundamentada. Na Prova de Conceito, havendo divergência igual ou superior a 2 (dois) níveis entre avaliadores em uma mesma dimensão, será realizada reunião de consenso, com registro da motivação da nota final.

4.3. É vedado ao membro da CTA participar da avaliação caso possua interesse direto ou indireto no resultado, vínculo profissional, societário, comercial, familiar ou qualquer circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade, devendo comunicar imediatamente eventual impedimento ou conflito de interesses.

4.4. Os membros deverão preservar o sigilo sobre informações técnicas, códigos-fonte, repositórios, documentos, dados, segredos comerciais e demais conteúdos de acesso restrito apresentados pelas participantes, utilizando-os exclusivamente para fins de avaliação.

4.5. A CTA não realizará a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira das participantes. Após o julgamento e a classificação, essas verificações caberão à Comissão Permanente de Compras da FUNCERN, conforme o Edital.

5 TERMO DE CIÊNCIA, IMPARCIALIDADE E SIGILO

5.1. Ao aceitar a designação, cada integrante da CTA declara que:

I - conhece e observará o Edital, o Termo de Referência e os critérios de avaliação aplicáveis;

II - não possui conflito de interesses conhecido em relação às participantes ou ao objeto da seleção;

III - comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua independência ou imparcialidade;

IV - manterá sigilo sobre informações técnicas, comerciais e estratégicas acessadas durante o procedimento;

V - não utilizará, copiará, divulgará ou compartilhará códigos-fonte, registros, dados, documentos ou materiais apresentados pelas participantes fora dos limites necessários à avaliação; e

VI - registrará suas avaliações de forma técnica, fundamentada e compatível com as evidências efetivamente apresentadas.

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

A assinatura aposta no quadro de composição desta Comissão importa ciência e concordância integral com o Termo de Ciência, Imparcialidade e Sigilo deste Anexo.